



Carta 03/2022

Manaus-AM, 04 de abril de 2022

Senhor Superintendente,

1. Em conferência rotineira no site da Suframa nos deparamos com a informação abaixo, em verde, ([link](#)):

28 29 30 31 1 2 3  
SEG TER QUA QUI SEX SÁB DOM

Buscar em agenda

09h00 - 10h00 > REUNIÃO COM SERVIDORES-NM  
MANAUS Adicionar ao meu calendário

11h00 - 12h00 > REUNIÃO COM A CADA (COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS) E A UGPE (UNIDADE GESTORA DE PROJE...  
MANAUS Adicionar ao meu calendário

14h00 - 16h00 > REUNIÃO DO CCG (COMITÊ CONTROLE DA GOVERNANÇA)  
MANAUS Adicionar ao meu calendário

2. Assim, conforme estabelecido no site oficial da Autarquia, na parte da agenda do Superintendente, há registro de que o Superintendente da Suframa teve uma reunião às 09h no dia 31 de março de 2022 com “servidores NM”.

3. Tal informação nos causa espanto, pois, conforme estabelecido no Estatuto Social do Sindframa, quem representa legítima e legalmente os servidores da Suframa é o Sindicato dos Servidores da Suframa, e não consta na agenda de nenhum representante do Sindframa a participação nesta reunião do dia 31 de março de 2022, às 09h, com o Superintendente da Suframa.

4. Conforme o inciso I do art. 4º do Estatuto Social do Sindframa ([link](#)):

Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, Nº 100  
CEP: 69075-351 - Distrito Industrial - Manaus - AM  
CNPJ: 63.693.675/0001-83  
[www.sindframa.org](http://www.sindframa.org)



### Seção III. Das Prerrogativas e Deveres do Sindicato

**Art. 4º.** Constituem prerrogativas e deveres do SINDFRAMA:

**I** - **representar perante as autoridades administrativas** e judiciais, assim como as empresas públicas e estatais e as demais entidades, **os interesses gerais e individuais da categoria**, podendo atuar como substituto processual em favor dos seus sindicalizados, nos termos do inciso XXI do art. 5º e do inciso III do art. 8º da Constituição Federal;

5. Assim, supõem-se que algumas pessoas se passaram como representantes dos interesses servidores da Suframa, desrespeitando o Estatuto Social do Sindframa.

6. Diante do exposto, solicitamos as seguintes informações sobre a reunião do dia 31 de março de 2022, às 09:00, entre os “servidores-NM” e o Superintendente da Suframa:

- a) Quais pessoas participaram da reunião?
- b) O que significa “servidores-NM”?
- c) Quem são, nominalmente, os “servidores-NM”?
- d) Quais eram as demandas dos “servidores-NM”?
- e) O que foi tratado na reunião?

d) Há uma ata da reunião? Se sim, nós a solicitamos. Se não, solicitamos saber os motivos de não haver uma ata de uma reunião oficial do Superintendente da Suframa.

f) Quais foram as decisões tomadas pelo Superintendente da Suframa na reunião?

g) Em relação a essa reunião, há alguma outra informação relevante que este Superintendente julgue importante passar para o sindicato dos servidores da autarquia em que Vossa Senhoria é a autoridade máxima?

7. Diante do exposto, este Sindframa agradeça pela colaboração e pela celeridade na resposta.

Atenciosamente,

Andrés Pascal

Presidente do Sindframa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME  
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424 - Bairro Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69075-830, -  
<https://www.gov.br/suframa/pt-br>

Ofício SUFRAMA nº 2012/2022

Manaus, 14 de abril de 2022

Ao Senhor

**ANDREWS PASCAL**

Presidente do SINDFRAMA

Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, Nº 100, Bairro: Distrito Industrial

CEP: 69.075-351 – Manaus/Amazonas

Assunto: **Resposta a Carta 03/2022 - SINDFRAMA.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52710.002220/2022-89.

Importante: O Acesso Externo SEI (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/sistemas/sei>) possibilita Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício.

Senhor Presidente do SINDFRAMA,

1. Cumprimos Vossa Senhoria, e em atenção à Carta 03/2022 de 04 de abril de 2022, informamos que a reunião mencionada na referida Carta não ocorreu com a Superintendência desta autarquia.
2. Registramos oportunamente que no âmbito da Superintendência Adjunta Executiva - SAE ocorreu uma reunião interna no dia 31/03/2022 que tratou o objeto da Portaria SUFRAMA N. 978, de 23 de dezembro de 2021 documento SEI(1299722) que objetiva a revisão do plano de cargos e salários.
3. Na mencionada reunião com a SAE alguns membros da comissão constituída pela referida Portaria participaram e apresentaram o trabalho realizado e algumas ponderações a cerca da entrega do objeto do GT.
4. Informamos também que não houve Ata da Reunião, tendo em vista se tratar de uma reunião informal para tratar de assunto afeto à SAE, nos termos da alínea a), inciso III, do Art 20, do Regimento Interno da Suframa, *in verbis*:

*Art. 20. À Superintendência Adjunta Executiva compete:*

*I - assistir o Superintendente da Suframa na supervisão e coordenação das atividades das Superintendências Adjuntas integrantes da estrutura da Suframa;*

*II - auxiliar o Superintendente na definição das diretrizes e na implementação das ações da área de competência da Autarquia; e*

*III - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas:*

*a) aos sistemas federais de organização e inovação institucional, contabilidade, execução orçamentária e financeira, administração dos recursos de informação e informática, recursos humanos e serviços gerais; (grifo nosso)*

5. Outrossim, informamos que o teor da supra referenciada reunião não possuiu caráter decisório e sim informativo.
6. Na certeza de ter esclarecido todos os questionamentos realizados, agradecemos a atenção e o interesse mútuo na luta para elevarmos cada vez mais o nome da SUFRAMA e do bem estar dos servidores.

Atenciosamente,